



Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO 339/87

Suspende expediente externo.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 27 de 08/01/86, Art. 93 ítem I da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná e, considerando o Excesso de Serviço interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Expediente externo do dia 24 de dezembro de 1987 à 02 de janeiro de 1988.

Parágrafo Único: O prazo para recolhimento dos Impostos Municipais, tais como, ISS, IPTU e outros deverão ser recolhidos até o dia 23 de dezembro de 1987.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dois dias do mês de dezembro de 1987.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL

